



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 2558/11 – GP

Lei 932/11

(dispõe sobre: Declara de Utilidade Pública Municipal Entidade que especifica e dá outras providências)

Mário Antonio Pinheiro, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova o projeto de autoria do vereador Luiz Carlos Sensineli, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal a ENTIDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA FANFARRA DE NAZARÉ PAULISTA, fundada em 20 de agosto de 2010, com endereço à Rua Cel. Francisco Derosa, 119, centro, na cidade de Nazaré Paulista.

§ Único – À Entidade Civil ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA FANFARRA DE NAZARÉ PAULISTA ora declarada de utilidade pública, é concedido isenção total de impostos e taxas municipais.

Art. 2º. O Estatuto Social da Entidade declarada de utilidade pública pelo artigo anterior, fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 22 de junho de 2011

Mário Antonio Pinheiro
- Prefeito Municipal –

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes
Assessor de Gabinete